



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 33/93 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, GABINETE MÉDICO E ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover uma construção em Alvenaria, com Noventa e Seis Metros quadrados, junto à Escola Isolada Municipal "LINHA MORAIS", cuja Edificação conterà as seguintes instalações:

I - uma sala de aula destinada ao ensino fundamental, inclusive a modalidade etinerante;

II - um gabinete odontológico;

III - um gabinete médico.

ART. 2º - A construção a que se refere o Artigo 1º desta lei, será edificada sobre um terreno de Hum Mil Trezentos e Trinta Metros Quadrados, doado ao patrimônio público municipal por Sabastião Rodrigues de Moraes, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob Nº 28055, cujo imóvel achase dentro das seguintes confrontações:

I - ao NORTE com a estrada municipal que dá acesso e ligação entre a Vila Arlete e a cidade de Monte Carlo;

II - ao SUL, LESTE E OESTE, com terrenos de propriedade do doador.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar as despesas de escrituração do imóvel descrito e caracterizado no Artigo 2º desta Lei.

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 33/93 DE 20 DE AGOSTO DE 1993

ART. 4º - As despesas relativas a edificação da obra e decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Agosto de 1993

MARCOS LEAL NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

AURI ROQUE HASLINGER

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADEMIR VALDUGA  
SECRETÁRIO DA  
SAÚDE

NEUSA MARIA SGANDERLA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTO E  
PROMOÇÃO SOCIAL

ERCI ADEMIR MACIEL  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
E FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

